

LEI n° 172, de 14 de Novembro de 1955.

Aprova ato do Prefeito.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o ato do Prefeito Municipal determinando a prorrogação, até o mês de abril do corrente ano, do prazo para recebimento, sem multa, dos impostos e taxas municipais.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Novembro de 1955.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal